

Memorando de Entendimento sobre a criação de um Grupo de Alto Nível em  
matéria de interconexões no Sudoeste da Europa

Partes:

**Comissão Europeia**

**Ministro da Ecologia, do Desenvolvimento Sustentável e da Energia da  
República Francesa**

**Ministro da Indústria, da Energia e do Turismo da Espanha**

**Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e da Energia da  
República Portuguesa**

*TENDO EM CONTA:*

As conclusões do Conselho Europeu de outubro de 2014, que instaram a que «a Comissão Europeia, apoiada pelos Estados-Membros [tomasse] medidas urgentes a fim de garantir o cumprimento de uma meta mínima de 10 % das interconexões elétricas, com caráter de urgência, e o mais tardar até 2020, pelo menos para os Estados-Membros que ainda não atingiram um nível mínimo de integração no mercado interno da energia, a saber os Estados Bálticos, Portugal e a Espanha, e para os Estados-Membros que constituem o seu principal ponto de acesso ao mercado interno da energia»;

As conclusões do Conselho Europeu de outubro de 2014, que estabeleceram um acordo no sentido de «executar projetos críticos de interesse comum no setor do gás, como o Corredor Norte-Sul, o Corredor Meridional de Gás e a promoção de uma nova plataforma de gás no sul da Europa» e «aperfeiçoar as disposições previstas para melhorar a utilização das capacidades de regaseificação e de armazenamento na rede de gás, a fim de resolver mais eficazmente situações de emergência»;

A comunicação da Comissão Europeia intitulada «Quadro estratégico para uma União mais resiliente no setor da energia, dotada de uma política visionária em matéria de alterações climáticas», de 25 de fevereiro de 2015;

A comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho intitulada «Alcançar a meta de 10% das interconexões elétricas – Preparar a rede elétrica da Europa para 2020»;

As medidas a médio e longo prazo estabelecidas na Comunicação da Comissão Europeia sobre a Estratégia Europeia de Segurança Energética (ESEE), adotada em 28 de maio de 2014;

A Declaração de Madrid, assinada em 4 de março de 2015 pelo Presidente da República Francesa, pelo Primeiro-Ministro de Espanha, pelo Primeiro-Ministro de Portugal e pelo

Presidente da Comissão Europeia, na qual «os Governos [de França, de Portugal e de Espanha] acordaram estabelecer um novo Grupo de Alto Nível do Sudoeste da Europa sobre interconexões, que será implementado pela Comissão Europeia»;

As conclusões do Conselho Europeu de março de 2015 sobre a União da Energia, que incitaram a Comissão Europeia a criar grupos regionais de alto nível compostos por todos os intervenientes de importância fundamental para garantir um acompanhamento regular dos progressos realizados na seleção e no financiamento de projetos de interesse comum,

#### *RECONHECENDO O SEGUINTE:*

É urgente construir as necessárias infraestruturas energéticas para alcançar um mercado interno da energia eficaz, em especial as interconexões transfronteiriças para as redes de eletricidade e de gás. Tal afigura-se, na verdade, imperativo para os Estados-Membros que ainda não atingiram um nível mínimo de integração no mercado interno da energia, como Portugal e Espanha;

Uma rede europeia de energia plenamente interligada constitui uma das condições prévias essenciais para atingir a meta final da União da Energia, ou seja, garantir energia a preços acessíveis, segura e sustentável, que é um instrumento fundamental para reforçar a competitividade da indústria europeia e, por conseguinte, para criar crescimento e emprego em toda a UE;

A necessidade de estabelecer um Grupo de Alto Nível em matéria de interconexões no Sudoeste da Europa a fim de garantir a plena realização dos objetivos contidos na Declaração de Madrid, assinada pelo Presidente da França, pelo Primeiro-Ministro da Espanha, pelo Primeiro-Ministro de Portugal e pelo Presidente da Comissão Europeia,

#### *AS PARTES ACORDAM EM:*

Envidar os melhores esforços para prosseguir a cooperação regional no domínio da política energética da União e, para o efeito, estabelecer um Grupo de Alto Nível em matéria de interconexões no Sudoeste da Europa, de acordo com as orientações que se seguem.

### **I. Estrutura do Grupo de Alto Nível em matéria de interconexões no Sudoeste da Europa**

#### **1) Participação**

O **Grupo de Alto Nível em matéria de interconexões no Sudoeste da Europa** deve incluir representantes da Comissão Europeia e dos três Estados-Membros em causa na iniciativa, nomeadamente a França, Portugal e a Espanha.

#### **2) Estrutura**

O **Grupo de Alto Nível em matéria de interconexões no Sudoeste da Europa** deve ser dotado de uma estrutura de dois níveis, constituída por:

- Grupo Diretor

- um nível temático, consagrado em grupos de trabalho técnicos sobre a eletricidade e o gás.

### **a) O Grupo Diretor**

O Grupo Diretor deve ser composto pelo Comissário Europeu responsável pela política energética da UE e pelos ministros competentes da França, de Portugal e da Espanha responsáveis pela política energética.

O Grupo Diretor é responsável pela aplicação efetiva da Declaração de Madrid, assinada pelo Presidente da França, pelo Primeiro-Ministro da Espanha, pelo Primeiro-Ministro de Portugal e pelo Presidente da Comissão Europeia. Além disso, prepara os acordos políticos sobre questões que não podem ser resolvidas a nível técnico.

As reuniões do Grupo Diretor podem ser preparadas, se necessário, por altos funcionários (diretores-gerais ou diretores) da Comissão Europeia responsáveis pela política energética da União, bem como por funcionários de nível equivalente nos ministérios responsáveis dos Estados-Membros que trabalham no domínio da política energética.

O Grupo Diretor pode decidir fundir ou pôr termo a grupos de trabalho existentes e criar um novo grupo de trabalho, quando necessário. Ao decidir sobre a fusão ou a cessação dos grupos existentes, o Grupo Diretor deve ter em conta o seu nível de atividade e o trabalho realizado.

### **B) Nível temático**

O nível temático destina-se a ser consagrado por dois subgrupos técnicos, sendo um para o gás e outro para a eletricidade, compostos por funcionários representantes da Comissão Europeia, de ministérios, operadores das redes de transporte e autoridades reguladoras nacionais da França, da Espanha e de Portugal.

Os dois subgrupos prestam apoio técnico ao trabalho do Grupo Diretor numa perspetiva técnica, regulamentar e financeira. Debatem e coordenam medidas e ações específicas, executam projetos e elaboram estudos necessários para a execução da Declaração de Madrid. Avaliam igualmente soluções de financiamento pertinentes, em estreita cooperação com as autoridades reguladoras nacionais e, se for caso disso, com o Banco Europeu de Investimento.

### **3) Reuniões, métodos de trabalho e participação das partes interessadas**

O Grupo Diretor deve reunir-se pelo menos uma vez por ano, ou mais se necessário. As suas reuniões devem realizar-se, se possível, antes das reuniões do Conselho Europeu, e podem ser acolhidas pelos ministros responsáveis pela energia da França, da Espanha e de Portugal.

As decisões são tomadas por consenso, seja a nível do Grupo Diretor, seja a nível dos grupos temáticos.

Os documentos oficialmente adotados estão disponíveis em francês, espanhol, português e inglês.

As reuniões a nível temático devem ser realizadas sempre que necessário e presididas por um representante da Direção-Geral da Comissão Europeia responsável pela energia. Os dois subgrupos podem reunir-se e trabalhar em conjunto.

Os representantes da Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia e da associação europeia dos operadores das redes de transporte de eletricidade e gás e, se for caso disso, os promotores de projetos e peritos independentes podem participar nas reuniões, por convite.

O nível temático deve informar regularmente o Grupo Diretor sobre os progressos alcançados na aplicação da Declaração de Madrid. O primeiro desses relatórios está previsto para setembro de 2015.

## **II. Implementação da Declaração de Madrid**

As Partes comprometem-se a elaborar um plano de implementação da Declaração de Madrid. O plano de implementação deve ser elaborado a nível técnico pelos dois subgrupos e adotado pelo Grupo Diretor o mais rapidamente possível e o mais tardar em dezembro de 2015. O plano de implementação pode ter de ser ajustado numa fase posterior, consoante os resultados dos estudos técnicos sobre as interconexões de gás e de eletricidade. Qualquer ajustamento deve ser totalmente compatível com a Declaração de Madrid.

O plano de implementação deve ter em conta o estabelecimento da segunda lista de projetos de interesse comum, a adotar pela Comissão até ao final de 2015. Uma vez adotada pela Comissão, essa lista deve tomar em consideração a urgência de integrar a Península Ibérica no mercado interno da energia. Quando satisfaçam os critérios necessários, os projetos de interesse comum devem ser elegíveis para apoio financeiro ao abrigo do Mecanismo Interligar a Europa (MIE), podendo beneficiar também do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos (FEIE).

O plano de implementação para a eletricidade deve incidir na realização do objetivo de interconexão de 10 % até 2020. Será dada prioridade ao projeto do Golfo de Biscaia e às duas linhas através dos Pirenéus. Espera-se poder chegar a um acordo sobre os trajetos através dos Pirenéus, se possível antes do final de 2015. Nesta base, e em conformidade com os estudos realizados pelos operadores de redes de transporte, o tratamento administrativo para a concessão de licenças pode ter início em 2016.

O plano de implementação para o gás deve centrar-se no desenvolvimento do eixo oriental, permitindo fluxos de gás bidirecionais entre os sistemas de gás da Península Ibérica e da França, nomeadamente através do projeto MIDCAT e do terceiro ponto de interconexão entre Portugal e Espanha. Será igualmente tomada em consideração a eliminação dos atuais estrangulamentos entre os três países. Devem também ser tidos em conta o desenvolvimento de gás natural liquefeito (GNL) e as necessidades de armazenamento no Corredor Norte-Sul na Europa Ocidental, bem como os progressos alcançados no desenvolvimento do mercado ibérico do gás.

## **III. Natureza política do Memorando de Entendimento**

O presente documento regista apenas uma intenção política. Não estabelece novos compromissos jurídicos nem substitui ou altera obrigações jurídicas existentes no que respeita às Partes ou a terceiros. Também não prejudica de modo algum os resultados dos debates sobre a governação para a União da Energia.

Assinado em Paris, em 30 de junho de 2015, em quatro exemplares, em inglês, francês, espanhol e português.

Pela Comissão Europeia

Miguel Arias Cañete

Ministra da Ecologia, do Desenvolvimento Sustentável e da Energia da República Francesa

Ségolène ROYAL

Ministro da Indústria, da Energia e do Turismo de Espanha

José Manuel SORIA LÓPEZ

Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e da Energia da República Portuguesa

Jorge Moreira da Silva